

Altera os prazos previstos nos arts. 30 e 32 da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003.

**O Congresso Nacional decreta:**

**Art. 1º** Os prazos previstos nos arts. 30 e 32 da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, com a redação dada pela Lei nº 10.884, de 17 de junho de 2004, são prorrogados, tendo por termo final, o dia 23 de junho de 2005.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em de abril de 2005

Senador Renan Calheiros  
Presidente do Senado Federal